



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em Exercício de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTA CERTAME

DATA	ATO
03/12/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
04 à 18/12/2019	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
19/12/2019	Publicação do Rol dos Inscritos
10/01/2019	Prova de conhecimentos específicos e prova prática para os cargos estabelecidos neste edital
10/01/2019	Divulgação do gabarito após às 17h00min
13/01/2019	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.
15/01/2019	Prazo para recurso contra Classificação.
21/01/2019	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.



2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.9 - 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 04 à 18/12/2018, das 08h00min às 11h30min horas.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.



4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 19/12/2019 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DAS PROVA DE TÍTULOS:

5.1.1. O computo da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:

5.1.1.1. **25 (vinte e cinco) pontos** para o candidato não habilitado, que apresentar comprovante que esta cursando a partir **da 5ª fase do curso de graduação na área específica pretendida.**

5.1.1.2. **50 (cinquenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de nível médio com magistério.**



5.1.1.3. **100 (cem pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de graduação da área da educação pretendida.**

5.1.1.4. **150 (cento e cinquenta pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.**

5.1.1.5. **180 (cento e oitenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**

5.1.1.6. **210 (duzentos e dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**

5.1.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

5.1.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

5.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.2.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.

5.2.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 10/01/2019 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.

5.2.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

6.1. Todos os cargos serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. No dia 13/01/2019 o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 21/01/2019, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.



8. DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da nota da prova de Títulos;

8.1.4. Da classificação provisória;

8.1.5. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);



- k) Número da conta-corrente;
- l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- q) Demais documentos solicitados pelo RH;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que aconteça a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público, ou, enquanto durar o afastamento de servidor nos termos da Lei 504/2000, que poderá ser elaborado até o final do exercício de 2020.

10.2. A validade do processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.

10.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.



12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 03 de dezembro de 2019.

Rogério Hasse

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Pedagogia – Séries iniciais	Conforme necessidade da Adm. Pública	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Séries Iniciais. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível médio com Magistério.	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Professor de Educação Física	Conforme necessidade da Adm. Pública	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Educação Física. Habilitado: Graduação no curso de Educação Física	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Conforme necessidade da Adm. Pública	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Educação Infantil. Habilitado: Graduação no curso de Pedagogia de Educação Infantil ou Nível médio com Magistério.	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Professor de Artes	Conforme necessidade da Adm. Pública	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Artes. Habilitado: Graduação no curso de Licenciatura em Artes.	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Professor de Pedagogia- LIBRAS	Conforme necessidade da Adm. Pública	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso LIBRAS. Habilitado: Graduação no curso de Licenciatura em LIBRAS.	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Servente/Merendeira	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado	R\$ 998,00	ACT	CR*
Enfermeiro - PSF	Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação em enfermagem e registro no COREN e experiência comprovada na área de atuação.	R\$ 3.098,95	ACT	CR*



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 004/2019

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

* Os vencimentos na tabela acima, refere-se a 40 horas semanais.

* As atribuições do cargo consta na Lei Municipal 689/2007.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: () Masc. () Fem

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

.....

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos – ENFERMEIRO - PSF

1. Ética e legislação em enfermagem
2. Fundamentos básicos de enfermagem
3. Controle de infecção e biossegurança
4. Enfermagem médico-cirúrgica
5. Central de material e esterilização
6. Enfermagem em saúde coletiva
7. Enfermagem em saúde da mulher
8. Enfermagem em saúde da criança
9. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana;
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
 1. Normas e Portarias atuais;
 2. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;



11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas;
2. Metodologia para o ensino da Educação Física;
3. As teorias da Educação Física e do Esporte;
4. Anatomia Humana;
5. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
6. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
7. Crescimento e desenvolvimento motor;

8. Modalidades esportivas e suas regras;
9. Atualidades relativas à profissão.
10. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
11. Lei nº 9.394/96 LDB;
12. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;
13. Constituição Federal - referente à Educação;
14. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
15. Proposta Curricular de Santa Catarina;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Com especialização em LIBRAS):

1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;



5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;



17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho.
3. Higiene de utensílios e equipamentos.
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.
5. Contaminação de alimentos.
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos.
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza.
9. Relação interpessoal e ética profissional.
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.